



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO 206/2021 - ACI
CONTRATO Nº 061/2022-FMS, CONTRATO Nº 062/2022-FMS, CONTRATO
Nº 063/2022-FMS, CONTRATO Nº 064/2022-FMS E CONTRATO Nº
065/2022-FMS**

ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 019-FMS/2022.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer ao CONTRATO Nº 061/2022-FMS, CONTRATO Nº 062/2022-FMS, CONTRATO Nº 063/2022-FMS, CONTRATO Nº 064/2022-FMS E CONTRATO Nº 065/2022-FMS.

REQUERENTE: Pregoeira e Equipe de Apoio

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº PE - 019-FMS/2022**, que pede análise e parecer dos contratos administrativos.

I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.
2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.
3. Consta a cláusula de vigência dos contratos.
4. Consta o instrumento da minuta do contrato.
5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei nº 8.666/93.
9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.
13. Consta a designação dos servidores Srs. LUCIANA MELO PEREIRA, CPF nº 858.864.672-20, THAYS MARA OLIVEIRA FARIAS, CPF nº 031.067.932-01, MÔNICA FRANCO DOS ANJOS CPF nº 961.309.112-20, RAFAEL DE MELO AMARAL, CPF nº 008.645.032-88, LAURO SÉRGIO DE SOUZA MARQUES CPF nº 021.734.542-50, MÁRCIO ALEXANDRE DE SOUZA CPF nº 560.116.012-00 e ALESSANDRO JOSÉ PEREIRA NOGUEIRA CPF nº 687.592.402-10, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto contratado.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná - PA, 09 de novembro de 2022.

Maurício de Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022